



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Fazenda

**– Manual –
Credenciamento como Emissor de Nota Fiscal Eletrônica**

Versão	Revisão	Data	Responsável	Revisores
1.0	0	23/10/2007	Fabiano Moreira Ramos	Helder da Silva Andrade
1.2	2	28/03/2008	Fabiano Moreira Ramos	Cláudio Aguiar / Otávio Fontenele / Vera Girão

Manual – Credenciamento como Emissor de Nota Fiscal Eletrônica

Sumário

<i>Credenciamento como Emissor de Nota Fiscal Eletrônica</i>	3
1. Fases	3
2. Padrões Técnicos de Comunicação	3
3. Testes	4
3.1. Entrada na Fase	4
3.2. Procedimentos Iniciais para a Fase de Testes	5
3.3. Habilitação para Fase de Emissão Simultânea	5
4. Emissão Simultânea	6
4.1. Entrada na Fase	6
4.2. Procedimentos	6
5. Produção	6
5.1. Entrada na Fase	6
5.2. Procedimentos	6
6. Sefaz Virtual	7
7. Documento Anexo disponível no site da Sefaz/Ce	8
8. Abreviaturas Utilizadas:	8

Credenciamento como Emissor de Nota Fiscal Eletrônica

Este documento descreve o processo de credenciamento de contribuinte do ICMS estabelecido no Estado do Ceará como Emissor de Nota Fiscal Eletrônica.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos no endereço eletrônico nf-e@sefaz.ce.gov.br.

1. Fases

O processo de credenciamento de contribuintes como emissor de Nota Fiscal Eletrônica consta de três fases:

1. Testes
2. Emissão Simultânea
3. Produção

Para efetuar o credenciamento o contribuinte deverá acessar o Sistema de Credenciamento da Nota Fiscal Eletrônica disponível na seguinte página da SEFAZ/CE: <http://nfe.sefaz.ce.gov.br/>, munido do respectivo certificado digital.

2. Padrões Técnicos de Comunicação

Os padrões técnicos de comunicação do projeto Nota Fiscal Eletrônica estão definidos no documento “Manual de Integração do Contribuinte”, Anexo único do Ato Cotepe/ICMS nº 14, de 12 de novembro de 2007, disponível na página <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>.

2.1 – Web Services:

Para executar os testes no ambiente de homologação e de produção na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, observar os seguintes endereços web services:

1. Ambiente de Homologação:

- NfeRecepcao - <https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeRecepcao>
- NfeRetRecepcao - <https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeRetRecepcao>
- NfeCancelamento - <https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeCancelamento>
- NfeInutilizacao - <https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeInutilizacao>
- NfeStatusServico - <https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeStatusServico>
- NfeConsulta - <https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeConsulta>

2. Ambiente de Produção:

- NfeRecepcao - <https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeRecepcao>
- NfeRetRecepcao - <https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeRetRecepcao>
- NfeCancelamento - <https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeCancelamento>
- NfeInutilizacao - <https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeInutilizacao>
- NfeStatusServico - <https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeStatusServico>
- NfeConsulta - <https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeConsulta>

No caso de ocorrerem dúvidas ou problemas na emissão da NF-e, de natureza técnica, a equipe da Sefaz Virtual está à disposição por meio dos seguintes contatos:

- telefone(s) com DDD: 0800 707 8585 (Call Center Sefaz Ceará; horário de atendimento telefônico: segunda à sexta-feira das 7:30h às 17:00h)

- email: callcenter@sefaz.ce.gov.br ou nf-e@sefaz.ce.gov.br
- URL do site da SEFAZ ou portal específico da NF-e: www.sefaz.ce.gov.br
- Suporte Sistemas nos finais de semana e feriados e diariamente das 18:00h as 7:00h
Fones: (85) 3101.9215 / 3101.9216 ou nf-e@sefaz.ce.gov.br.

2.2 Informações sobre o Certificado Digital:

- O certificado digital deverá ser adquirido de Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo conter o CNPJ do estabelecimento ou de sua matriz, devendo ser utilizado na assinatura de Mensagens.
- Por mensagens, entende-se:
 1. o Pedido de Autorização de Uso (Arquivo NF-e);
 2. o Pedido de Cancelamento de NF-e;
 3. o Pedido de Inutilização de Numeração de NF-e;
 4. o Pedido de Carta de Correção Eletrônica;
 5. e demais arquivos XML que necessitem de assinatura digital.
- O certificado digital utilizado para essas funções deverá conter o CNPJ do estabelecimento emissor da NF-e ou o CNPJ do estabelecimento matriz.
- Para maiores informações sobre Autoridades Certificadoras (AC), Autoridades de Registro (AR) e prestadores de serviços habilitados no padrão ICP-Brasil, consulte o site <http://www.it.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/EstruturaIcp>.
- Não é necessário enviar a chave pública do certificado digital para a SEFAZ/CE. Basta que esteja válida no momento da conexão.
- Não é necessário um certificado digital distinto para cada estabelecimento da empresa. Nos termos do Manual de Integração do Contribuinte, item 3.2 Padrões Técnicos, sub-item 3.2.3 Padrão de Certificação Digital.

3. Testes

3.1. Entrada na Fase

A fase de testes será disponibilizada à pessoa jurídica credenciada pela SEFAZ/CE, após preenchimento, via internet, do formulário de credenciamento eletrônico, disponível no Sistema de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica no seguinte endereço: <http://nfeh.sefaz.ce.gov.br/credenciamento/>.

1. O Pedido de Credenciamento será deferido pela Coordenadoria de Administração Tributária via Sistema de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica.

2. Para o credenciamento espontâneo o contribuinte deverá ser usuário de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, conforme indicado no Ajuste Sinief 07/05.
3. A Sefaz/CE poderá credenciar de ofício os contribuintes obrigados à emissão de NF-e.

3.2. Procedimentos Iniciais para a Fase de Testes

Os contribuintes que optarem pela emissão da NF-e deverão observar os seguintes procedimentos:

I – requerer o credenciamento preenchendo o formulário eletrônico disponível no Sistema de Credenciamento da Nota Fiscal Eletrônica no endereço <http://nfe.sefaz.ce.gov.br/>, munido do seu certificado digital;

II – receber senha de acesso ao Portal de Habilitação;

III – *na hipótese de indisponibilidade do serviço de credenciamento eletrônico*, preencher e imprimir o formulário “Termo de Credenciamento para Emissão de Nota Fiscal Eletrônica” disponível para download no endereço <http://nfe.sefaz.ce.gov.br/> e enviá-lo à Sefaz para análise, devidamente assinado pelos agentes responsáveis da empresa e do Sistema da NF-e. Posteriormente o contribuinte deverá proceder ao preenchimento das informações solicitadas no Sistema de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica para efetivação definitiva do seu credenciamento, munido do Certificado Digital.

IV – O contribuinte terá acesso efetivo ao Portal de Habilitação após análise e aprovação do requerimento pela Sefaz, o qual deverá observar os seguintes procedimentos (recomendados):

1. Autenticação mútua de servidores (contribuinte e SEFAZ/CE);
2. Assinatura digital;
3. Comunicação com todos os *web services* expostos no ambiente de testes;
4. Verificar se o XML está formatado corretamente de acordo com a versão vigente;
5. Validação do esquema XML;

3.3. Habilitação para Fase de Emissão Simultânea

Para entrada de um estabelecimento na Fase de Emissão Simultânea, o contribuinte deverá ter:

- I. Realizado no mínimo um teste para cada tipo de erro descrito no Manual de Integração – Contribuinte (recomendado);
- II. Executado sem erros, no máximo até 10 dias consecutivos, todos os testes a seguir, utilizando dados reais de suas notas fiscais modelo 1 ou 1-A:
 1. Emissão e autorização de até 500 NF-e;
 2. Cancelamento de até 30 NF-e;
 3. Inutilização de numeração de até 20 NF-e;
 4. Consulta de retorno de recepção: todos os lotes enviados no período;
 5. Consulta protocolo:
 - a. No mínimo 30 consultas;
 - b. Pelo menos uma consulta por dia;

6. Consulta status: pelo menos uma por dia.

III. Se os testes de erros citados no inciso I forem realizados, eles devem ser executados fora do período de dez dias citado no inciso II.

Observações:

1. Recomenda-se que sejam emitidas notas fiscais eletrônicas correspondendo, dentro do possível, a todos os tipos de operações realizadas pelo contribuinte.

4. Emissão Simultânea

Podem entrar na Fase de Emissão Simultânea todos os contribuintes do *ICMS* regularmente inscritos no Cadastro Geral da Fazenda (CGF) que sejam emissores de Nota Fiscal Modelo 1 ou 1A, desde que satisfeitos os requisitos descritos nesta seção.

4.1. Entrada na Fase

Para entrar na Fase de Emissão Simultânea o contribuinte deverá ter concluído com sucesso os testes iniciais elencados no item 3.

Observação:

No caso da empresa possuir mais de um estabelecimento no Estado não é necessário que esta fase ocorra de maneira simultânea em todos os estabelecimentos.

4.2. Procedimentos

A Fase de Emissão Simultânea terá a duração de pelo menos 10 dias, contados a partir do dia seguinte ao que o contribuinte tomar ciência da autorização para entrada na fase.

Nesta fase, deverão ser emitidas tanto a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1A como Nota Fiscal Eletrônica em todas as operações praticadas pelo contribuinte constantes da estratégia de implantação.

Serão dispensadas as etapas de testes e de emissão simultânea da NF-e dos contribuintes que optarem pela utilização do emissor de NF-e disponível para download no endereço do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica: <http://www.nfe.fazenda.gov.br>.

5. Produção

A Fase de Produção corresponde ao efetivo credenciamento do contribuinte como emissor de Nota Fiscal Eletrônica.

5.1. Entrada na Fase

Para entrar na Fase de Produção o contribuinte deverá ter concluído com sucesso os testes elencados no item 4.

5.2. Procedimentos

Constatada a regularidade dos testes das Notas Fiscais Eletrônicas e não havendo nenhum outro impedimento, será concedida a autorização para entrada na Fase de Produção e fornecido o respectivo “Certificado de Autorização para Emissão de Nota Fiscal Eletrônica”.

6. Sefaz Virtual

Excepcionalmente, os contribuintes listados nos incisos de I a V da cláusula primeira do Protocolo ICMS nº 10, de 18 de abril de 2007 e nos incisos de I a V do art. 1º da Instrução Normativa nº 19/07 e que não fizerem uso do Emissor de Nota Fiscal Eletrônica disponível no site do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, <http://www.nfe.fazenda.gov.br>, deverão utilizar nas aplicações de transmissão de NF-e os seguintes web services:

1. Ambiente de Homologação da SEFAZ Virtual da Receita Federal:

- NfeRecepcao: <https://hom.nfe.fazenda.gov.br/NfeRecepcao/NfeRecepcao.aspx>
- NfeRetRecepcao: <https://hom.nfe.fazenda.gov.br/NFeRetRecepcao/NFeRetRecepcao.aspx>
- NfeCancelamento: <https://hom.nfe.fazenda.gov.br/NFeCancelamento/NFeCancelamento.aspx>
- NfeInutilizacao: <https://hom.nfe.fazenda.gov.br/NFeInutilizacao/NFeInutilizacao.aspx>
- NfeStatusServico: <https://hom.nfe.fazenda.gov.br/nfeconsulta/nfeconsulta.aspx>
- NfeConsulta: <https://hom.nfe.fazenda.gov.br/NFeStatusServico/NFeStatusServico.aspx>

2. Ambiente de Produção da SEFAZ Virtual da Receita Federal:

- NfeRecepcao: <https://nfe.fazenda.gov.br/NfeRecepcao/NfeRecepcao.aspx>
- NfeRetRecepcao: <https://nfe.fazenda.gov.br/NFeRetRecepcao/NFeRetRecepcao.aspx>
- NfeCancelamento: <https://nfe.fazenda.gov.br/NFeCancelamento/NFeCancelamento.aspx>
- NfeInutilizacao: <https://nfe.fazenda.gov.br/NFeInutilizacao/NFeInutilizacao.aspx>
- NfeStatusServico: <https://nfe.fazenda.gov.br/nfeconsulta/nfeconsulta.aspx>
- NfeConsulta: <https://nfe.fazenda.gov.br/NFeStatusServico/NFeStatusServico.aspx>

No caso de ocorrerem dúvidas ou problemas na emissão da NF-e, de natureza técnica, a equipe da Sefaz Virtual está à disposição por meio dos seguintes contatos:

- Fone: **0800-9782338**
- Adriano Richard - adriano.richard-martins@serpro.gov.br
- Antonio Villaschi - antonio.villaschi@serpro.gov.br
- Leonardo Paoliello - leonardo.paoliello@serpro.gov.br
- Marcelo Godoy - marcelo.godoy-oliveira@serpro.gov.br
- Robson Lima - robson.lima@serpro.gov.br

7. Documento Anexo disponível no site da Sefaz/Ce

- Termo de Credenciamento para Emissão de Nota Fiscal Eletrônica

8. Abreviaturas Utilizadas:

CPF..... Cadastro de Pessoas Físicas

CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

DANFE..... Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

CATRI Coordenadoria da Administração Tributária

ICMS Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação

ICP-Brasil Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

NF-e..... Nota Fiscal Eletrônica

SEFAZ/CE Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará

XML..... Extended Markup Language